



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:5303/2025.

CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025

CIDADES – TCE-ES Nº 2025.002E0700001.17.0001

**EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO DE USO PÚBLICO DE BARRACAS PARA
REALIZAÇÃO DA 17ª FESTA DA EXPOADN 2025 – AGUA DOCE DO NORTE, Es.**

ORIENTAÇÕES E COMUNICADOS BÁSICOS:

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: Concessão temporária de espaço público para a exploração de barracas destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas para realização da Festa EXPOADN 2025, do Município de Água Doce do Norte, ES, evento que ocorrerá nos dias 03 a 05 de outubro de 2025, conforme especificações do Termo de Referência.

A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público;

Através do edital de seleção, a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta;

Se após a sessão de seleção ainda restarem espaços disponíveis, serão realizadas sessões de seleção, nos dias úteis subsequentes sempre no mesmo horário e local, até que se esgotem todos os espaços.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretenda concorrer para a exploração de barracas destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas para realização do citado evento.

A exploração das atividades de barracas de alimentação, comércio e bebidas não gera para o Município de Água Doce do Norte, ES, compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar, fiscalizar e punir as empresas credenciadas pela observância na qualidade dos serviços prestados.

2 - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a Concessão temporária de espaço público para a exploração de barracas destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas para realização da Festa EXPOADN 2025, do Município de Água Doce do Norte, ES, evento que ocorrerá nos dias 03 a 05 de outubro de 2025.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

2.1. A PREFEITURA destinará 31 (trinta e uma) barracas para serem exploradas, cujo critério de distribuição será por ordem de chegada dos interessados, desde que preencham os requisitos de habilitação.

2.2. Caso haja número inferior de participantes devidamente habilitados ao número destinado de barracas, poderá se reaberto o credenciamento..

2.3. A demarcação do local da barraca é a critério da PREFEITURA, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e tráfegabilidade nas vias públicas.

2.4. Os espaços serão divididos conforme croqui esquemático constante no ANEXO I deste Edital.

2.5. A permissão remunerada de uso de espaço público visa garantir e ampliar a montagem de barracas e stands destinados à comercialização de produtos alimentícios, bebidas em geral. O objetivo desta permissão é disponibilizar a todos, produtos e material necessários para o bom andamento do evento.

2.6. Para fins de melhor entendimento dos termos utilizados no presente edital informamos que PERMITENTE é o Município de Água Doce do Norte, ES, e PERMISSIONÁRIA é a pessoa física ou jurídica que obtiver a permissão de uso.

2.7. Os espaços serão divididos por categoria e deverão ser vendidos por unidades conforme o anexo II, deste Edital.

2.8. Aquele que se recusar a assinar o termo, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será automaticamente desqualificado e não terá direito a ressarcimento.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Credenciamento, pessoas jurídicas e pessoas físicas, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

3.2. Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta (efetivo/ contratado ou cargo comissionado).

3.3. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. O interessado que desejar concorrer à concessão deverá, no prazo que se iniciará a partir da publicação do presente edital, protocolar na Casa do Empreendedor – Secretaria Municipal da Fazenda, situada Avenida Sebastião Coelho de Souza, 479, no horário das 07h00 às 11h30 e das 13h00 as 16h00 até as 11h30 do dia 02 de outubro de 2025, um requerimento manifestando



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

seu interesse em participar do evento. O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I – SE FOR PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato social consolidado com a última alteração contratual.
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- c) Carteira de Identidade do seu responsável legal e do responsável pelo funcionamento da barraca no dia do evento;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme inciso V, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 8.036, de 11 de maio de 1990,
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

II – SE FOR PESSOA FÍSICA:

- a) Documento Pessoal (Carteira de Identidade, Comprovante de inscrição no CPF ou CNH;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

4.2. A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

4.3. Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem as disponibilidades excedentes.

4.4. A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.

5 - DA CONTRAPARTIDA

5.1. O credenciado deverá no seguinte da emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, limitando o prazo de até as 11h30 do dia 02 de outubro de 2025, pagar à Fazenda Municipal por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, o alvará de localização e o valor referente à locação do espaço cedido, sob pena de cancelamento da autorização, conforme a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BARRACAS	VALOR DA LOCAÇÃO (POR BARRACA) VR. EM UFTM.
01	Barraca para comércio de drinks e coquetéis (3x3)	07	400 UFTM
02	Barraca para comércio de Cachorro-quente (3x3)	04	200 UFTM
03	Barraca para comércio de churros (3x3)	03	200 UFTM
04	Barraca para comércio de Crepe (3x3)	02	200 UFTM
05	Barraca para comércio de Bebidas – Cerveja, água, refrigerante, etc (3x3)	07	300 UFTM
06	Barraca para comércio de Comidas diversas (tropeiro, macarrão na chapa, porções, churrasco, permitido comercialização de água e refrigerante (espaço 5x5 dentro de uma tenda de 10x10)	03	600 UFTM
07	Barraca para comércio de Comidas diversas (tropeiro, macarrão na chapa, porções, churrasco, permitido comercialização de água e refrigerante (espaço 3x3)	05	300 UFTM
TOTAL (UFTM)			10.000 UFTM

*UFTM – Unidade Fiscal do Tesouro Municipal – Equivalente a R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos)
Fórmula (Taxa= UFTM * 1,54= Valor a ser pago) – Exemplo: Taxa= 10.000 (UFTM) * 1,54 = R\$ 15.400,00)

6 - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplado por ordem de chegada.

6.2. A cada interessado devidamente habilitado será atribuído um número de ordem sequencial até às 11h30 do dia 02 de outubro de 2025, na sede da Casa do Empreendedor – Secretaria



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

Municipal da Fazenda, situada Avenida Sebastião Coelho de Souza, 479, centro, CEP.: 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do interessado:

- I - Responder por todo e qualquer dano causando dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- IV - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento.

7.2. O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá apresentar sua customização na data de realização da entrega da propostas a serem autorizadas.

7.3. É proibida a subrogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

7.4. É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como é proibida a comercialização ou distribuição de comidas e bebidas em qualquer tipo de vasilhames de vidros ou perfuro-cortantes.

-

8 - DOS CRITÉRIOS, DATA E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O presente Edital de CREDENCIAMENTO será processado .

8.2. Todos interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 01 de outubro de 2025, até às 11h30min do dia 02 de outubro de 2025, localizada na da Casa do Empreendedor – Secretaria Municipal da Fazenda, situada Avenida Sebastião Coelho de Souza, 479, centro, CEP.: 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.

8.3. A habilitação será encerrada às 11h30 do dia 02 de outubro de 2025. Encerrada esta etapa, se iniciará a avaliação dos credenciados.

8.4. O resultado da análise dos candidatos habilitados será divulgado no dia 02 de outubro de 2025, até as 16:00h, nos quadros de publicação da administração pública, no site



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

<https://www.aguadocedonorte.es.gov.br> e nos demais meios de comunicação disponíveis.

- 8.5. Caso o número de credenciados ultrapasse a disponibilidade de pontos comerciais do espaço, será respeitado o ordem do credenciamento.
- 8.7. Após a finalização da etapa do credenciamento, deverá providenciar o respectivo pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que será fornecido em nome do permissionário, no máximo até as 11h30 do dia 03 de outubro de 2025.
- 8.8. A cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação localizada na Secretaria Municipal de Administração.
- 8.9. Somente será emitido o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) aos credenciados dentro do limite de vagas, sendo emitido o referido documento apenas aos vencedores.
- 8.10. Os permissionários que realizaram a comprovação do pagamento do DAM deverão comparecer no dia 03 de outubro de 2025, às 11h30 horas na Casa do Empreendedor – Secretaria Municipal da Fazenda, situada Avenida Sebastião Coelho de Souza, 479, centro, CEP.: 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, para a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
- 8.11. Serão inabilitadas, preliminarmente, os proponentes cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

9 - DO RESULTADO

- 9.1. O resultado será publicado ao final da sessão pública e divulgado no site do Município a relação de interessados contemplados, que deverão no prazo de até o dia 02 de outubro de 2025, até 16h00 horas, recolherem o valor respectivo pelo espaço cedido, sob pena de exclusão da seleção.

10 - DA AUTORIZAÇÃO

- 10.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida pela Prefeitura Municipal.
- 10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.
- 10.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

10.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo VI;

10.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

10.6. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração.

11 - DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O credenciado pagará uma multa de duas vezes o valor da licença por:

- a) Descumprir quaisquer orientações estabelecida no presente credenciamento.
- b) Utilizar embalagem de vidro.
- c) Vender, expor ou acondicionar material (engradados, isopor, etc...) fora da barraca.

11.2. No descumprimento ao código de postura poderão ser punidos com apreensão das mercadorias, sujeito a multa e perda da credencial e participação deste evento.

11.3. Acrescentar-se-á em notificação, por não cumprir itens do presente edital, sendo o permissionário avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos.

11.4. AUSENTAR-SE DO EVENTO DENTRO DO CRONOGRAMA APÓS APRESENTADO O ACEITE.

11.5. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital acarretará a suspensão automática do comerciante eventual, sendo vedada a inscrição nos próximos eventos no Município, até 31 de dezembro de 2026.

12 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

12.2. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc.
- 13.2. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.
- 13.3. Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.
- 13.4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção;
- 13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Doce do Norte, ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 13.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I) Especificação das Barracas;
 - II) Modelo de Proposta de Preços;
 - III) Declaração de Aceite;
 - IV) declaração que atende as Legislação quanto as Normas Sanitárias;
 - V) Minuta do Termo de Autorização de Uso.
- 13.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [site: https://www.aguadocedonorte.es.gov.br](https://www.aguadocedonorte.es.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço 02 de outubro de 2025, às 11h30 horas na Casa do Empreendedor – Secretaria Municipal da Fazenda, situada Avenida Sebastião Coelho de Souza, 479, centro, CEP.: 29.820-000, Água Doce do Norte, ES, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h30 e da 13h00 e das 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, 30 de setembro de 2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal
ANEXO I



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

ESPECIFICAÇÃO DAS BARRACAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BARRACAS	VALOR DA LOCAÇÃO (POR BARRACA) VR. EM UFTM.
01	Barraca para comércio de drinks e coquetéis (3x3)	07	400 UFTM
02	Barraca para comércio de Cachorro-quente (3x3)	04	200 UFTM
03	Barraca para comércio de churros (3x3)	03	200 UFTM
04	Barraca para comércio de Crepe (3x3)	02	200 UFTM
05	Barraca para comércio de Bebidas – Cerveja, água, refrigerante, etc (3x3)	07	300 UFTM
06	Barraca para comércio de Comidas diversas (tropeiro, macarrão na chapa, porções, churrasco, permitido comercialização de água e refrigerante (espaço 5x5 dentro de uma tenda de 10x10)	03	600 UFTM
07	Barraca para comércio de Comidas diversas (tropeiro, macarrão na chapa, porções, churrasco, permitido comercialização de água e refrigerante (espaço 3x3)	05	300 UFTM
TOTAL (UFTM)			10.000 UFTM

***UFTM – Unidade Fiscal do Tesouro Municipal – Equivalente a R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos)**
Fórmula (Taxa= UFTM * 1,54= Valor a ser pago) – Exemplo: Taxa= 10.000 (UFTM) * 1,54 = R\$ 15.400,00)

- Será de responsabilidade da Prefeitura, fornecer os pontos de energia e água em cada barraca ;
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária do Município;
- As barracas serão de responsabilidade do credenciado, bem como montagem e desmontagem das mesmas;
- A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de barracas,
durante o _____:

ITEM Nº	BARRACA	QUANT.	PREÇO OFERTADO

O valor de nossa proposta é R\$._____

(_____

_____)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº.

_____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº

_____. (se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ NOME/CPF

ANEXO III



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

DECLARAÇÃO DE ACEITE

- 1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
- 2) Declaro que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- 3) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública.
- 4) Você está inscrito no Município de Água Doce do Norte, ES, como contribuinte? () SIM () NÃO
- 5) Declaro que não devo aos cofres da Município de Água Doce do Norte, ES.
- 6) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo do Município de Água Doce do Norte, ES.
- 7) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
- 8) Estou ciente que “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”.
- 9) Estou ciente que para uso de energia elétrica, os credenciados deverão consorciar-se para locar pelo período do evento, gerador de energia compatível com carga de consumo.
- 10) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.

Água Doce do Norte, ES, ____de____de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ NOME/CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS LEGISLAÇÃO QUANTO AS NORMAS SANITÁRIAS



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

A (Nome da empresa/pessoa física)_____, CNPJ/CPF nº_____, por seu intermédio ou de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, sediada (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que atende todas as legislações quantos as normas sanitárias para fins de manipulação e comercialização de alimentos e bebidas em geral, não havendo impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, ____de____de 2025.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Processo Administrativo N°: 5303/2025
Credenciamento N°: 002/2025



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

Termo de Contrato Administrativo Nº:_____/2025

**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO
COMÉRCIAL, DE ACORDO COM O EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025**

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.796.626/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito, Prefeito, Sr. Abraão Lincon Elizeu, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no xxxxxxxxxxxxSSP/xxxx e do CPF:xxxxxxxxxx-xx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente AUTORIZADOR, e _____(dados da pessoa física ou jurídica), representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), celebram o presente termo de autorização de uso de espaço de bem público para realizar a atividade de:_____

_____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - É objeto do presente termo, a Concessão temporária de espaço público para a exploração de barracas destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas para realização da Festa EXPOADN 2025, do Município de Água Doce do Norte, ES, evento que ocorrerá nos dias 03 a 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RAMO DE COMÉRCIO - Os espaços ora autorizados são destinados ao comércio do ramo de _____ (Alimentação e Bebidas).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS TAXAS DE PERMISSÃO - Pela utilização dos espaços pelos participantes, conforme descrito no objeto do presente instrumento de autorização, o AUTORIZATÁRIO pagará o valor de R\$ _____, (_____), referente a Barraca nº____, COM VENCIMENTO ATÉ o dia 02 de outubro.

3.1. Os valores deverão ser repassados através DAM gerado pelo setor de tributos do Município

3.2. O proponente credenciado deverá apresentar para equipe organizadora, o comprovante de depósito 24h00 (vinte e quatro) horas, antes de iniciar o evento;

3.3. Em caso de desistência, o valor depositado, não será restituído.

3.4. O comprovante do depósito deve ser apresentado na tesouraria do Município para a emissão do Alvará de Licença.

3.5. A falta de pagamento do PERMISSIONÁRIO poderá acarretar a sua inscrição em Dívida Ativa do Município, nos termos da Lei de Execuções Fiscais.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

3.6. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização da Festa EXPOADN 2025, do Município de Água Doce do Norte, ES, evento que ocorrerá nos dias 03 a 05 de outubro de 2025.

4.1. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

4.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE USO - A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula terceira.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. A fiscalização dos ESPAÇOS será realizada sob coordenação da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZATÁRIO(A) - O(a) AUTORIZATÁRIO(a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.2. Compete ao AUTORIZATÁRIO(a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros; a segurança dos bens móveis que guarnecerem os ESPAÇOS, bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para o funcionamento.

6.3. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.4. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor pago pela autorização de uso da barraca, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.5. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATARIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

6.6. Responsabilizar-se com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.7. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.8. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.8.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 (dezoito) anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento.

6.8.2. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizada em seu proveito econômico, durante o dia da realização do EVENTO.

6.8.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.8.1. e 6.8.2. e 6.9, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município.

6.9. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.9.1. Fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: “É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE”. A inobservância deste item ocasionará o imediato descredenciamento e estará sujeito às sanções previstas no art. 243 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

6.10. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.

6.10.1. A sonorização utilizada no Evento citado será a do palco do evento e ficará a cargo da AUTORIZADOR.

6.10.2. As barracas deverão ser mantidas em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária.

6.10.3. É de exclusiva responsabilidade do AUTORIZATÁRIO zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

6.10.4. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.10.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.10.5.1. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.10.5.2. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.10.5.3. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela AUTORIZATÁRIA deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Edital de Credenciamento para Permissão de Uso Transitório de Espaço Público.

6.11. A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal.

6.12. Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

6.13. Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

6.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

6.15. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADOR - O AUTORIZADOR se obriga a:

7.1. Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

7.3. O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

7.4. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

7.5. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o AUTORIZADOR poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.2, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.2. Conforme o item 6.8.3, além da rescisão imediata, o AUTORIZATÁRIO (A) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pelo AUTORIZADOR.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

9.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo AUTORIZADOR e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as barracas e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo ao AUTORIZADOR, por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão encaminhados ao AUTORIZADOR.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Doce do Norte, ES, para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

(Processo Administrativo nº 5303/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Concessão de espaços para barracas de comércio temporário durante a Festa EXPOADN 2025, permitindo a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas em um ambiente festivo e organizado, garantindo a diversidade de opções para os participantes e visitantes do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BARRACAS	VALOR DA LOCAÇÃO (POR BARRACA) VR. EM UFTM.
01	Barraca para comércio de drinks e coquetéis (3x3)	07	400 UFTM
02	Barraca para comércio de Cachorro-quente (3x3)	04	200 UFTM
03	Barraca para comércio de churros (3x3)	03	200 UFTM
04	Barraca para comércio de Crepe (3x3)	02	200 UFTM
05	Barraca para comércio de Bebidas – Cerveja, água, refrigerante, etc (3x3)	07	300 UFTM
06	Barraca para comércio de Comidas diversas (tropeiro, macarrão na chapa, porções, churrasco, permitido comercialização de água e refrigerante (espaço 5x5 dentro de uma tenda de 10x10)	03	600 UFTM
07	Barraca para comércio de Comidas diversas (tropeiro, macarrão na chapa, porções, churrasco, permitido comercialização de água e refrigerante (espaço 3x3)	05	300 UFTM
TOTAL (UFTM)			10.000 UFTM

*UFTM – Unidade Fiscal do Tesouro Municipal – Equivalente a R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) Fórmula (Taxa= UFTM * 1,54= Valor a ser pago) – Exemplo: Taxa= 10.000 (UFTM) * 1,54 = R\$ 15.400,00)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a concessão de espaços para barracas de comércio temporário durante a Festa EXPOADN 2025 é essencial para atender aos objetivos de desenvolvimento econômico, cultural e



social do Município de Água Doce do Norte, alinhando-se com a missão institucional da unidade de promover o bem-estar da comunidade local. Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme delineado no documento analisado, garantindo a conformidade com os instrumentos de planejamento do órgão.

A natureza da contratação é a concessão temporária de espaço público para a exploração de barracas durante a Festa EXPOADN 2025, permitindo a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas. Este arranjo é crucial para o sucesso do evento, proporcionando uma experiência agradável e variada para todos os envolvidos, além de contribuir significativamente para a economia local.

A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto envolveu a análise da demanda esperada de visitantes, bem como a capacidade de cada barraca de atender a essa demanda, garantindo assim uma distribuição equitativa e eficiente dos espaços comerciais. Os benefícios diretos da realização deste evento incluem o aumento do fluxo de pessoas no município, o que pode resultar em maior circulação de capital local e o fortalecimento dos negócios locais. Indiretamente, o evento promove Água Doce do Norte como um destino turístico atraente, contribuindo para futuras iniciativas de desenvolvimento econômico e cultural.

A seleção dos participantes será realizada por meio de credenciamento, seguindo critérios de ordem de chegada e atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos, conforme regulado pelo artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é ideal para situações onde não é possível definir previamente um número fixo de fornecedores ou quando se busca ampliar a competitividade e a participação de diferentes agentes econômicos.

Em conformidade com os arts. 11, 18, 24, 40 e 42 da Lei 14.133/21, a contratação proposta assegura a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo uma gestão eficaz do espaço público e garantindo que o uso seja revertido ao município após o evento, sem ônus para a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução completa para a concessão de espaços para barracas de comércio temporário durante a Festa EXPOADN 2025 envolve várias etapas, desde o planejamento até a execução e desmontagem, garantindo a conformidade com as normas de segurança e sanitárias, além de promover práticas



sustentáveis. A descrição detalhada desta solução encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que são parte integrante deste Termo de Referência.

A fundamentação para a escolha do modelo de concessão temporária de espaços públicos para a exploração comercial durante a festa baseia-se no art. 6º, inciso LV, da Lei 14.133/21, que assegura a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Este artigo sustenta a adoção do procedimento de credenciamento, permitindo uma seleção eficiente e flexível dos participantes, garantindo a impessoalidade e a obtenção das melhores propostas para a administração pública.

A estrutura da solução segue as boas práticas públicas, incluindo a transparência no processo de seleção e a promoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, a implementação de sistemas de coleta seletiva de resíduos, e o incentivo ao uso de energia solar. Além disso, a solução visa garantir a segurança e a satisfação dos participantes e visitantes, promovendo um ambiente festivo e organizado, com diversidade de opções comerciais.

4. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Para a concessão de espaços para barracas de comércio temporário durante a Festa EXPOADN 2025, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte estabeleceu requisitos específicos de garantia e sustentabilidade, além de diretrizes para amostras, subcontratação, carta de solidariedade e garantias, conforme descrito no documento fornecido.

Requisitos de Garantia

Não será exigida a garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade incluem o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, a implementação de sistemas de coleta seletiva de resíduos, incentivo ao uso de energia solar e a promoção de transportes coletivos ou bicicletas para reduzir emissões de gases poluentes.

Amostras

Não há menção específica sobre a exigência de amostras no documento fornecido, mas é esperado que os participantes cumpram todas as normas de segurança e sanitárias estabelecidas, o que pode implicar na verificação de conformidade dos produtos e serviços oferecidos.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

Subcontratação

É expressamente proibida a sublocação ou transferência dos espaços concedidos, garantindo que apenas os concessionários autorizados operem as barracas, o que implica uma proibição de subcontratação sem aprovação prévia.

Carta de Solidariedade

Embora não mencionada explicitamente, a carta de solidariedade pode ser requerida como parte do processo de credenciamento, assegurando que todos os participantes estejam cientes e comprometidos com as normas e obrigações contratuais.

Garantias Adicionais

Os participantes devem garantir a montagem, manutenção e desmontagem de suas instalações, assegurando a integridade e a segurança do espaço público utilizado para o evento. Além disso, devem aderir estritamente às regras estabelecidas, incluindo restrições sobre o tipo de materiais e produtos que podem ser utilizados ou vendidos.

Esses requisitos são fundamentais para garantir a organização e segurança do evento, contribuindo para o sucesso da Festa EXPOADN 2025 e a satisfação dos participantes e visitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Entrega: - As barracas para comércio temporário durante a Festa EXPOADN 2025 devem ser entregues e montadas exclusivamente durante o período de realização do evento, de 03 a 05 de outubro de 2025.

- A entrega dos espaços ocorrerá no local do evento, Água Doce do Norte, ES.
- Os participantes devem pagar as taxas de permissão até o dia 02 de outubro de 2025, e a apresentação do comprovante de depósito é necessária 24 horas antes do início do evento.

Recebimento:

- Os participantes devem cumprir todas as normas de segurança e sanitárias estabelecidas, sendo responsáveis pela montagem, manutenção e desmontagem de suas instalações.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato para a concessão de espaços para barracas de comércio temporário durante a Festa EXPOADN 2025 será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, designados formalmente pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, conforme estabelecido nos arts. 117 e 147 a 151 da Lei nº 14.133/21. Estes fiscais serão responsáveis por monitorar a conformidade das atividades com as normas de segurança e sanitárias estabelecidas, além de supervisionar a montagem, manutenção e desmontagem das instalações.

O gestor do contrato terá a função de coordenar a atualização do processo de acompanhamento, verificar a conformidade da execução do contrato com os termos estabelecidos e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato. Isso inclui a gestão eficaz do espaço público, garantindo que o uso seja revertido ao município após o evento, sem ônus para a administração pública. Além disso, o gestor deverá garantir que todos os padrões de higiene e segurança sejam mantidos, melhorando a experiência dos usuários e protegendo a saúde pública e a integridade do espaço público .

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Para garantir o cumprimento efetivo do contrato de concessão de espaços para barracas de comércio temporário durante a Festa EXPOADN 2025, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte implementará uma série de rotinas de fiscalização robustas, conforme delineado no art. 117 da Lei nº 14.133/21. Estas rotinas incluem:

- 1. Inspeções Técnicas:** Serão realizadas inspeções regulares no local do evento para verificar a montagem, manutenção e desmontagem das barracas, além de assegurar que todas as normas de segurança e sanitárias estão sendo rigorosamente seguidas pelos concessionários.
- 2. Registros de Ocorrências:** Qualquer incidente ou desvio das normas estabelecidas será documentado detalhadamente pelos fiscais do contrato. Estes registros ajudarão a identificar padrões de não conformidade e a tomar medidas corretivas de forma ágil.
- 3. Elaboração de Relatórios Técnicos e Administrativos:** Relatórios periódicos serão elaborados para documentar o progresso e quaisquer problemas encontrados durante a execução do contrato. Estes relatórios servirão como uma ferramenta de transparência e controle, fornecendo dados concretos sobre o andamento das atividades.
- 4. Reuniões Periódicas com o Fornecedor:** Encontros regulares serão agendados com os concessionários para revisar o cumprimento do contrato, discutir quaisquer desafios operacionais e ajustar as operações conforme necessário para garantir o sucesso do evento.
- 5. Verificação Documental:** A documentação relacionada ao contrato, como comprovantes de pagamento das taxas de concessão e certificados de conformidade sanitária, será verificada regularmente para assegurar que todos os requisitos legais e contratuais estão sendo cumpridos.

Essas rotinas de fiscalização são essenciais para assegurar que a concessão dos espaços ocorra de maneira organizada e eficiente, contribuindo para o sucesso do evento e a satisfação dos participantes e visitantes.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato



Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações contratuais sujeitarão o contratado às seguintes sanções administrativas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21:



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

1. Advertência: Aplicável em casos de infrações de menor gravidade, onde não houve prejuízo significativo para a administração pública. A advertência será formalizada por escrito.

2. Multa: As multas podem ser aplicadas nas seguintes situações:

- Atraso na execução do contrato: multa de 0,3% por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato.
- Inexecução parcial do contrato: multa de 20% sobre o valor da parte não executada.
- Inexecução total do contrato: multa de 50% sobre o valor total do contrato.

3. Impedimento de licitar e contratar com a União: Pode ser aplicado por até 2 anos em casos de infrações graves que configurem descumprimento total ou parcial do contrato.

4. Declaração de inidoneidade: Para casos extremos de má-fé ou reincidência grave, impedindo o contratado de licitar ou contratar com qualquer entidade da Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, até que seja reabilitado.

Procedimentos para aplicação das sanções:

- Garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Instauração de processo administrativo específico para apuração da infração e determinação da sanção aplicável.
- Notificação do contratado sobre o processo e oportunidade para apresentação de defesa prévia antes da decisão final.

Estes procedimentos e sanções estão alinhados com os objetivos de garantir a execução adequada e eficiente do contrato, protegendo os interesses públicos envolvidos na concessão de espaços para barracas durante a Festa EXPOADN 2025 .

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º dia útil após a entrega e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos. A contratação será atendida pela seguinte

dotação: **Gestão/unidade:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte;
Fonte de recursos: Receitas próprias do município;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, com critério de julgamento por ordem de chegada. O fornecimento será conforme a demanda e disponibilidade dos espaços durante o evento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 15.400,00, conforme detalhado na descrição da solução viável para a concessão de espaços para barracas de comércio temporário na Festa EXPOADN 2025. Este valor é baseado na soma dos custos individuais das barracas, que variam dependendo do tipo de produto a ser vendido. Este cálculo está alinhado com o artigo 23 da Lei 14.133/21, que orienta a formação de preços com base em estimativas de mercado e custos detalhados para cada item ou serviço a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BARRACAS	VALOR DA LOCAÇÃO (POR BARRACA) VR. EM UFTM.
01	Barraca para comércio de drinks e coquetéis (3x3)	07	400 UFTM
02	Barraca para comércio de Cachorro-quente (3x3)	04	200 UFTM
03	Barraca para comércio de churros (3x3)	03	200 UFTM
04	Barraca para comércio de Crepe (3x3)	02	200 UFTM
05	Barraca para comércio de Bebidas – Cerveja, água, refrigerante, etc (3x3)	07	300 UFTM
06	Barraca para comércio de Comidas diversas (tropeiro, macarrão na chapa, porções, churrasco, permitido comercialização de água e refrigerante (espaço 5x5 dentro de uma tenda de 10x10)	03	600 UFTM
07	Barraca para comércio de Comidas diversas (tropeiro, macarrão na chapa, porções, churrasco, permitido comercialização de água e refrigerante (espaço 3x3)	05	300 UFTM
TOTAL (UFTM)			10.000 UFTM

***UFTM – Unidade Fiscal do Tesouro Municipal – Equivalente a R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) Fórmula (Taxa= UFTM * 1,54= Valor a ser pago) – Exemplo: Taxa= 10.000 (UFTM) * 1,54 = R\$ 15.400,00)**



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação para a concessão de espaços para barracas de comércio temporário durante a Festa EXPOADN 2025 será atendida pela seguinte dotação orçamentária:- Gestão/unidade: Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Gabinete do Prefeito;

- **Fonte de recursos:** Receitas provenientes das taxas de permissão cobradas aos participantes;

- **Programa de trabalho:** Promoção de atividades comerciais que beneficiam tanto os comerciantes locais quanto os visitantes, proporcionando uma fonte de renda temporária e diversificada para os comerciantes e uma variedade de opções de alimentos e entretenimento para os participantes do evento;

- **Elemento de despesa:** Custos associados à logística e manutenção do espaço público utilizado para o evento;

- **Plano interno:** Não especificado no documento.

A dotação dos exercícios seguintes será indicada por apostilamento após liberação da LOA.

Esta adequação orçamentária está fundamentada nos artigos 18 e 105 da Lei 14.133/21, que regulam a execução orçamentária e financeira das contratações públicas, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente e transparente, e que a execução do contrato esteja em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão temporária de espaço público para a exploração de barracas durante a Festa EXPOADN 2025 em Água Doce do Norte, ES, será regulada pelo artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que permite um procedimento administrativo para credenciamento sem a necessidade de um processo licitatório tradicional. Este método é escolhido devido à sua flexibilidade e adequação às necessidades específicas do evento, permitindo uma seleção eficiente de participantes para a ocupação e exploração dos espaços públicos destinados ao comércio de alimentos, bebidas e outros produtos em barracas temporárias.

Os participantes deverão cumprir com todas as normas estabelecidas, incluindo regulamentações sanitárias e de segurança, e serão responsáveis pela montagem, manutenção e desmontagem de suas instalações. A autorização para uso dos espaços é estritamente temporária, limitada ao período de



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

realização da festa, garantindo a reversão dos espaços ao uso público após o evento.



ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais **que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo nº: 5303/2025

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Gabinete do Prefeito

Objeto:

concessão temporária de espaço público para a exploração de barracas destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas durante a realização da Festa EXPOADN 2025, que ocorrerá no Município de Água Doce do Norte, ES, nos dias 03 a 05 de outubro de 2025. Os itens específicos incluem barracas para comércio de drinks e coquetéis, cachorro-quente, churros, crepe, bebidas diversas como cerveja, água e refrigerante, tiro ao alvo, bijuterias e brinquedos, e comidas diversas como tropeiro, macarrão na chapa, porções e churrasco

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Para a concessão temporária de espaço público para a exploração de barracas durante a Festa EXPOADN 2025, a modalidade de licitação mais adequada é o credenciamento, conforme descrito no documento analisado. Esta escolha é fundamentada pelo fato de que o credenciamento permite a seleção de interessados para a ocupação e exploração de espaços públicos de forma mais flexível e adaptada às necessidades específicas do evento, que inclui a venda de alimentos, bebidas e outros produtos em barracas temporárias .

O credenciamento é regulado pelo artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece um procedimento administrativo para convocar interessados a se credenciarem para prestar serviços ou fornecer bens em condições específicas, sem a necessidade de um processo licitatório tradicional. Esta modalidade é ideal para situações onde não é possível definir previamente um número fixo de fornecedores ou quando se busca ampliar a competitividade e a participação de diferentes agentes econômicos .

Além disso, o documento menciona que a seleção dos participantes será feita por ordem de chegada, o que é característico do processo de credenciamento, onde os interessados que atendem aos requisitos podem ser autorizados a participar até que se atinja o número necessário de fornecedores . Esta abordagem é prática e eficiente para a administração do evento, garantindo que todos os espaços sejam ocupados e que haja uma variedade de ofertas disponíveis para os visitantes da festa.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL:

A necessidade de concessão temporária de espaço público para a exploração de barracas durante a Festa EXPOADN 2025 em Água Doce do Norte, ES, surge da importância de oferecer uma infraestrutura adequada para o comércio de alimentos, bebidas e outros produtos durante o evento. Este evento, que ocorrerá de 03 a 05 de outubro de 2025, é uma oportunidade significativa para a economia local, proporcionando um espaço para vendedores locais e regionais exporem seus produtos e serviços, além de atrair visitantes e fomentar o turismo na região.

O escopo do projeto inclui a instalação de barracas para a venda de uma variedade de produtos, incluindo alimentos como cachorro-quente, churros, crepe, e bebidas como cerveja e refrigerantes, além de atividades como tiro ao alvo e venda de bijuterias e brinquedos. A organização do espaço e a distribuição das barracas serão gerenciadas pela Prefeitura Municipal, garantindo a segurança, acessibilidade e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A motivação para este projeto é dupla: promover a cultura e o comércio local durante um evento de grande visibilidade e proporcionar aos participantes e visitantes uma experiência rica e diversificada, contribuindo assim para a satisfação geral e retorno econômico para a cidade e seus comerciantes.

Historicamente, eventos anteriores como a EXPOADN têm sido bem-sucedidos, atraindo um grande número de visitantes e gerando significativa atividade econômica local. A continuidade deste evento com a infraestrutura adequada é essencial para manter e ampliar os benefícios econômicos e culturais para Água Doce do Norte.

Estrategicamente, este projeto está alinhado com os objetivos de desenvolvimento econômico e turístico do município, buscando maximizar o potencial de eventos locais para gerar receita e promover a cidade como um destino atraente para visitantes e investidores.

As referências às Leis 8.666/93 e 10.520/02 foram substituídas conforme as disposições correspondentes na Lei 14.133/21, garantindo a conformidade com a legislação atualizada sobre licitações e contratos administrativos. .

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A concessão temporária de espaço público para a exploração de barracas durante a Festa EXPOADN 2025, conforme delineado no documento, é uma medida estratégica que visa não apenas a dinamização econômica do Município de Água Doce do Norte, mas também o fortalecimento da cultura e do turismo local. Este evento, que ocorrerá de 03 a 05 de outubro de 2025, é uma oportunidade para pequenos e médios empreendedores locais de expor seus produtos e serviços, gerando renda e promovendo o empreendedorismo dentro da comunidade.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

A necessidade de contratação deste objeto se justifica pela importância de organizar um evento que possa oferecer diversidade e qualidade no comércio de alimentos, bebidas e entretenimento, garantindo a segurança alimentar e a satisfação dos participantes. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto envolveu a análise da demanda esperada de visitantes, bem como a capacidade de cada barraca de atender a essa demanda, garantindo assim uma distribuição equitativa e eficiente dos espaços comerciais .

Os benefícios diretos da realização deste evento incluem o aumento do fluxo de pessoas no município, o que pode resultar em maior circulação de capital local e o fortalecimento dos negócios locais. Indiretamente, o evento promove Água Doce do Norte como um destino turístico atraente, contribuindo para futuras iniciativas de desenvolvimento econômico e cultural.

A não realização deste evento ou a inadequada gestão do espaço poderia resultar em uma oportunidade perdida de revitalização econômica, especialmente após períodos de baixa atividade econômica, como os causados por crises sanitárias globais. Além disso, poderia haver um impacto negativo na percepção pública da capacidade administrativa do município em apoiar e promover iniciativas locais.

A relação entre a demanda e o pedido é clara: a administração municipal busca aproveitar um evento de grande escala para fomentar o comércio local e oferecer aos cidadãos e visitantes uma experiência cultural rica e diversificada. A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público .

Portanto, a contratação para a concessão de espaços para barracas durante a Festa EXPOADN 2025 é essencial para atender aos objetivos de desenvolvimento econômico, cultural e social do Município de Água Doce do Norte, alinhando-se com a missão institucional da unidade de promover o bem-estar da comunidade local.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Não há referência a outros instrumentos de planejamento do órgão no documento fornecido.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Natureza da Contratação:

A concessão temporária de espaço público para a exploração de barracas durante a Festa EXPOADN 2025, conforme descrito no documento, tem como objetivo principal permitir a comercialização de gêneros alimentícios



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

e bebidas em um ambiente festivo e organizado, garantindo a diversidade de opções para os participantes e visitantes do evento. Este arranjo é essencial para o sucesso do evento, proporcionando uma experiência agradável e variada para todos os envolvidos.

Os requisitos essenciais para a concessão incluem:

1. Espaço e Localização: As barracas serão alocadas em espaços públicos designados pela Prefeitura, com demarcação específica e distribuição conforme a conveniência e segurança do evento.
2. Tipo de Comércio Permitido: Os espaços são destinados exclusivamente para o comércio de alimentos, bebidas e produtos relacionados, conforme categorias especificadas pela organização do evento.
3. Taxas e Condições Financeiras: Os participantes deverão pagar taxas estipuladas para a utilização dos espaços, com valores e prazos de pagamento claramente definidos no edital de credenciamento.
4. Credenciamento e Seleção: O processo de seleção dos participantes será realizado por meio de credenciamento, seguindo critérios de ordem de chegada e atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos.
5. Vigência da Permissão: A autorização para uso dos espaços é estritamente temporária, limitada ao período de realização da festa, garantindo a reversão dos espaços ao uso público após o evento.
6. Obrigações dos Participantes: Os autorizados deverão cumprir todas as normas estabelecidas, incluindo as regulamentações sanitárias e de segurança, além de serem responsáveis pela montagem, manutenção e desmontagem de suas instalações.
7. Impedimentos e Restrições: É proibida a sublocação ou transferência dos espaços concedidos, e os participantes devem aderir estritamente às regras estabelecidas, incluindo restrições sobre o tipo de materiais e produtos que podem ser utilizados ou vendidos.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a concessão dos espaços ocorra de maneira organizada e eficiente, contribuindo para o sucesso do evento e a satisfação dos participantes e visitantes.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

A vigência do Termo de Autorização para a exploração de barracas na Festa EXPOADN 2025 é exclusivamente durante o período de realização do evento, de 03 a 05 de outubro de 2025. Os serviços ou atividades autorizadas devem ser executados simultaneamente à realização do evento. As condições de execução incluem a obrigação dos participantes de pagar as taxas de permissão até o dia 02 de outubro de 2025, e a apresentação do comprovante de depósito é necessária 24 horas antes do início do evento. A entrega dos espaços ocorrerá no local do evento, Água Doce do Norte, ES, e os participantes devem cumprir todas as normas de segurança e sanitárias estabelecidas, sendo responsáveis pela montagem, manutenção e desmontagem de suas instalações.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

As referências às Leis 8.666/93 e 10.520/02 foram substituídas pela Lei 14.133/21 conforme indicado no documento.

6.3. Critérios de Sustentabilidade:

Para a concessão temporária de espaço público para a exploração de barracas na Festa EXPOADN 2025, os critérios de sustentabilidade devem incluir:

1. Uso de Materiais Sustentáveis: Exigir que as barracas utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o impacto ambiental.
2. Gestão de Resíduos: Implementar sistemas de coleta seletiva de resíduos e incentivar a reciclagem.
3. Energia Renovável: Incentivar o uso de energia solar através de painéis solares nas barracas para reduzir o consumo de energia elétrica.
4. Redução de Emissões: Promover o uso de transportes coletivos ou bicicletas para os participantes e visitantes, reduzindo a emissão de gases poluentes.
5. Conservação de Água: Utilizar sistemas de reuso de água para limpeza e higiene no local.
6. Logística Reversa: Estabelecer um plano para a desmontagem e a destinação adequada dos materiais utilizados nas barracas após o evento.
7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:- Geração de Resíduos: Implementação de pontos de coleta seletiva e parcerias com empresas de reciclagem.
 - Consumo de Energia: Uso de energia solar para reduzir a dependência de fontes não renováveis.
 - Poluição Sonora e do Ar: Restrições sobre o nível de ruído e incentivo ao uso de transportes menos poluentes.
 - Impacto no Tráfego: Organização de rotas alternativas e incentivo ao uso de transporte público.

As referências às Leis 8.666/93 e 10.520/02 devem ser substituídas pela Lei 14.133/2021

6.4. Transição Contratual:

A vigência do Termo de Autorização para a exploração de barracas na Festa EXPOADN 2025 é estritamente limitada ao período do evento, de 03 a 05 de outubro de 2025, sem possibilidade de prorrogação, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais. A transição contratual, neste caso, não se aplica devido à natureza temporária e específica do evento, que é de curta duração e vinculada exclusivamente aos dias de realização da festa.

As áreas e atividades abrangidas incluem a exploração de barracas destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas, com a obrigação dos participantes de cumprir todas as normas de segurança e sanitárias estabelecidas, além de serem responsáveis pela montagem, manutenção e desmontagem de suas instalações. Os riscos associados à transição incluem o não cumprimento das normas de segurança e sanitárias, o que pode acarretar penalidades como multas ou a proibição de participação em eventos futuros.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

Portanto, para a exploração de barracas na Festa EXPOADN 2025, a transição contratual é inaplicável, e os participantes devem focar no cumprimento das obrigações contratuais e regulamentares durante o período estipulado do evento.

6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos especiais identificados são fundamentais para garantir a organização e segurança do evento, justificando restrições que limitam a competitividade. Estes incluem a especificação do tipo de comércio permitido (alimentos e bebidas), a necessidade de cumprimento de normas sanitárias e de segurança, e a proibição de sublocação ou transferência dos espaços concedidos.

As referências às Leis 8.666/93 e 10.520/02 no documento enviado já foram substituídas pela Lei 14.133/21, conforme indicado no arquivo.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

A estimativa da demanda para a Festa EXPOADN 2025 inclui a concessão de 10 barracas para comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas. As barracas são distribuídas conforme a ordem de chegada dos interessados que atendam aos requisitos de habilitação. A demanda por barracas é detalhada da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BARRACAS	VALOR DA LOCAÇÃO (POR BARRACA) VR. EM UFTM.
01	Barraca para comércio de drinks e coquetéis (3x3)	07	400 UFTM
02	Barraca para comércio de Cachorro-quente (3x3)	04	200 UFTM
03	Barraca para comércio de churros (3x3)	03	200 UFTM
04	Barraca para comércio de Crepe (3x3)	02	200 UFTM
05	Barraca para comércio de Bebidas – Cerveja, água, refrigerante, etc (3x3)	07	300 UFTM
06	Barraca para comércio de Comidas diversas (tropeiro, macarrão na chapa, porções, churrasco, permitido comercialização de água e refrigerante (espaço 5x5 dentro de uma tenda de 10x10)	03	600 UFTM
07	Barraca para comércio de Comidas diversas (tropeiro, macarrão na chapa, porções, churrasco, permitido comercialização de água e refrigerante (espaço 3x3)	05	300 UFTM



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

TOTAL (UFTM)	10.000 UFTM
*UFTM – Unidade Fiscal do Tesouro Municipal – Equivalente a R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) Fórmula (Taxa= UFTM * 1,54= Valor a ser pago) – Exemplo: Taxa= 10.000 (UFTM) * 1,54 = R\$ 15.400,00) <i>As referências às Leis 8.666/93 e 10.520/02 foram substituídas pela Lei 14.133/21.</i>	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a Festa EXPOADN 2025, o levantamento de mercado indica a necessidade de concessão de espaços para barracas de comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas. As alternativas para solução da demanda incluem a distribuição de 10 barracas com especificações e preços variados, destinadas a diferentes tipos de comércio, como drinks, cachorro-quente, churros, crepes, bebidas variadas, tiro ao alvo, bijuterias e brinquedos, e comidas diversas. Cada barraca tem um custo de locação específico, variando de R\$308,00 a R\$924,00, dependendo do tipo de produto a ser vendido.

As características funcionais e técnicas necessárias para a implementação incluem a montagem de barracas padronizadas de 3x3 metros, exceto a barraca de comidas diversas que requer um espaço maior dentro de uma tenda de 10x10 metros. A operacionalização requer a coordenação de logística para a montagem e desmontagem das barracas, fornecimento de energia elétrica e cumprimento das normas sanitárias para a manipulação de alimentos.

Os recursos materiais incluem as próprias barracas, equipamentos para montagem, e infraestrutura básica de energia. Os recursos humanos envolvem equipes para montagem, fiscalização sanitária e segurança do evento. Financeiramente, a receita virá das taxas de locação das barracas, enquanto os custos associarão à logística e manutenção do espaço.

Avaliando as alternativas, a principal vantagem é a potencial geração de receita e atração de visitantes para o evento, promovendo o comércio local. A desvantagem pode ser o risco de não ocupação total das barracas ou problemas logísticos e de segurança que podem surgir com a montagem temporária em espaço público. As alternativas inviáveis, como a subcontratação ou transferência das concessões, são explicitamente proibidas, garantindo controle e qualidade uniformes na gestão dos espaços.

As referências às Leis 8.666/93 e 10.520/02 foram substituídas pela Lei 14.133/21, conforme indicado no documento, alinhando o processo de credenciamento e concessão com a legislação atual.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

Solução Viável: Concessão de espaços para barracas de comércio temporário na Festa EXPOADN 2025.

Descrição da Solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BARRACAS	VALOR DA LOCAÇÃO (POR BARRACA) VR. EM UFTM.
01	Barraca para comércio de drinks e coquetéis (3x3)	07	400 UFTM
02	Barraca para comércio de Cachorro-quente (3x3)	04	200 UFTM
03	Barraca para comércio de churros (3x3)	03	200 UFTM
04	Barraca para comércio de Crepe (3x3)	02	200 UFTM
05	Barraca para comércio de Bebidas – Cerveja, água, refrigerante, etc (3x3)	07	300 UFTM
06	Barraca para comércio de Comidas diversas (tropeiro, macarrão na chapa, porções, churrasco, permitido comercialização de água e refrigerante (espaço 5x5 dentro de uma tenda de 10x10)	03	600 UFTM
07	Barraca para comércio de Comidas diversas (tropeiro, macarrão na chapa, porções, churrasco, permitido comercialização de água e refrigerante (espaço 3x3)	05	300 UFTM
TOTAL (UFTM)			10.000 UFTM

***UFTM – Unidade Fiscal do Tesouro Municipal – Equivalente a R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) Fórmula (Taxa= UFTM * 1,54= Valor a ser pago) – Exemplo: Taxa= 10.000 (UFTM) * 1,54 = R\$ 15.400,00)**

A análise comparativa de custos mostra que a principal fonte de receita será a taxa de locação das barracas, enquanto os custos principais associam-se à logística e manutenção do espaço. A vantagem desta solução é a geração de receita e atração de visitantes, com o risco de não ocupação total das barracas ou problemas logísticos e de segurança.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise das soluções para a concessão de espaços para barracas durante a Festa EXPOADN 2025 revela que a modalidade adotada foi a de credenciamento, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

é adequada para a situação descrita, pois permite a seleção de propostas de forma simplificada e eficiente, garantindo a impessoalidade e a obtenção das melhores propostas para a administração pública.

A solução mais vantajosa identificada envolve a concessão temporária de espaço público para exploração comercial de barracas, com a cobrança de taxas de permissão que variam conforme o tipo de comércio a ser realizado no espaço. Este modelo permite uma gestão eficaz do espaço público, garantindo que o uso seja revertido ao município após o evento, sem ônus para a administração pública.

As exigências para a manutenção e assistência técnica são mínimas, visto que cada autorizatário é responsável pela montagem, manutenção e desmontagem de suas instalações, além de cumprir com as normas sanitárias e de segurança estabelecidas. Esta abordagem reduz a carga administrativa sobre o município e assegura que os participantes mantenham a qualidade e segurança necessárias durante o evento.

Portanto, a modalidade de credenciamento e as condições estabelecidas no edital de seleção são as mais adequadas para atender aos objetivos do município, proporcionando um evento organizado, seguro e benéfico tanto para os comerciantes locais quanto para os visitantes.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

O parcelamento da solução para a concessão de espaços para barracas durante a Festa EXPOADN 2025 não é aplicável devido à natureza temporária e à especificidade dos espaços requeridos para cada tipo de comércio. Cada barraca é destinada a um tipo específico de produto ou serviço, como bebidas, alimentos ou jogos, e é configurada para operar de forma independente sem a necessidade de armazenagem prolongada ou instalações complexas. A preparação da estrutura física é simplificada, pois cada concessionário é responsável pela montagem, manutenção e desmontagem de suas instalações, o que minimiza a necessidade de intervenções logísticas complexas por parte da administração municipal.

Além disso, a divisão dos espaços já é determinada pelo croqui esquemático do evento, garantindo que cada tipo de comércio tenha o espaço adequado sem necessidade de ajustes ou parcelamentos adicionais. A administração municipal fornece apenas os pontos básicos de infraestrutura, como energia elétrica e água, conforme necessário.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

Os resultados pretendidos com a contratação do objeto do contrato de concessão temporária de espaço público para a exploração de barracas durante a Festa EXPOADN 2025 incluem a promoção de atividades comerciais que beneficiam tanto os comerciantes locais quanto os visitantes, proporcionando uma fonte de renda temporária e diversificada para os comerciantes e uma variedade de opções de alimentos e entretenimento para os participantes do evento. A economicidade é evidenciada pela cobrança de taxas de permissão que são repassadas ao município, ajudando a cobrir os custos de gestão e manutenção do espaço público utilizado para o evento, sem ônus adicional para o município.

Além disso, o melhor aproveitamento dos recursos humanos é alcançado através da geração de empregos temporários e o aumento da atividade econômica local, que pode levar a um ciclo virtuoso de consumo e reinvestimento na economia local. Os recursos materiais e financeiros são otimizados pela utilização eficiente do espaço público, que é transformado em uma área vibrante de comércio e socialização durante o evento, maximizando seu uso e retorno sobre o investimento público.

Em termos de efetividade, o evento é planejado para garantir a segurança, acessibilidade e satisfação dos participantes, com a supervisão e fiscalização da qualidade dos serviços prestados pelos comerciantes, garantindo que os padrões de higiene e segurança sejam mantidos. Isso não apenas melhora a experiência do usuário, mas também protege a saúde pública e a integridade do espaço público.

Finalmente, o desenvolvimento nacional sustentável é fomentado pela promoção de práticas comerciais que respeitam as normas ambientais e sanitárias, incentivando o uso de materiais sustentáveis e a redução de resíduos. A festa também serve como uma plataforma para a promoção da cultura e produtos locais, potencializando o turismo e o reconhecimento regional.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Antes da celebração do contrato para a concessão temporária de espaço público na Festa EXPOADN 2025, as seguintes providências devem ser adotadas:

- 1. **Capacitação de Servidores:** Realizar treinamentos específicos para os servidores ou empregados que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Isso inclui capacitação em gestão de contratos, fiscalização de serviços, e normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao evento.*
- 2. **Adequação do Ambiente Organizacional:** Preparar o ambiente organizacional para acomodar as necessidades do evento, incluindo a adequação de infraestrutura física e tecnológica para suportar as atividades de fiscalização e gestão do espaço durante o evento.*



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

3. **Revisão e Ajuste de Processos Internos:** Revisar e ajustar os processos internos para garantir a eficiência na gestão e fiscalização do contrato, incluindo a implementação de sistemas de controle e monitoramento em tempo real das atividades comerciais.
4. **Desenvolvimento de Planos de Emergência e Segurança:** Elaborar e implementar planos de emergência e segurança específicos para o evento, garantindo a segurança dos participantes, comerciantes e do espaço público utilizado.
5. **Comunicação e Engajamento com Stakeholders:** Estabelecer uma comunicação eficaz com todos os stakeholders envolvidos, incluindo comerciantes, participantes do evento e autoridades locais, para garantir o alinhamento e a cooperação durante a realização do evento.

Estas providências são essenciais para assegurar que a gestão e fiscalização do contrato sejam realizadas de forma eficaz, garantindo o sucesso do evento e a satisfação de todos os envolvidos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não há contratações correlatas ou interdependentes mencionadas nos documentos fornecidos que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação para a Festa EXPOADN 2025.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(☒) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante

(☐) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante

16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO

equipe organizadora



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza ,570, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:
licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

Nome	Nome	Nome
------------	------------	------------

Ratificação:

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal